



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar, com a Associação Comunitária Serienne (ASCOSER), CNPJ nº01.284.614/0001-05, Contrato de Comodato, para ocupação de duas salas, visando a instalação das atividades da Associação e o funcionamento da rádio comunitária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Associação Comunitária Serienne (ASCOSER), CNPJ nº01.284.614/0001-05, Contrato de Comodato para cessão de uso de duas salas localizadas em prédio público, sito à Rua 30 de Novembro, 625, Bairro Centro, Sério/RS, CEP 95.918-000, para instalação das atividades da Associação e funcionamento da Rádio Comunitária Sentinela FM.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Comodato firmado entre as partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos em havendo interesse público.

Parágrafo Único - O Contrato de Comodato estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º As salas de que trata a presente Lei, não poderão servir para outros fins que não os institucionais da entidade, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2021.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito Municipal de Sério



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 004/2021

Sério, 19 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Como é de amplo conhecimento dos nobres Edis, o Município de Sério é responsável, há alguns anos, por fornecer as salas de instalação da Rádio Comunitária junto ao prédio público localizado à Rua 30 de Novembro, 625, no centro da cidade. A primeira parceria para cessão de uso da área, se deu através da Lei municipal nº1.342/2014, a qual fixava em cinco anos o período de ocupação, sendo que a autorização legislativa necessária, deu origem ao Contrato de Comodato nº01/2014, instrumento que elencava uma série de cláusulas regentes.

Em detrimento do término do período inicialmente ajustado para ocupação do local, necessitamos da realização de nova Lei para continuar cedendo as salas à Associação ASCOSER e, neste sentido, encaminhamos o presente Projeto para apreciação desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sério

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.